



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 484 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015
DOU 27 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 896.315/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à TOLEDO GRANITOS DO BRASIL LTDA concessão para lavrar GRANITO, no(s) Município(s) de NOVA VENÉCIA/ES, numa área de 20,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
18°45'46,761"S/40°43'20,950"W; 18°45'50,013"S/40°43'20,950"W;
18°45'50,013"S/40°43'00,499"W; 18°45'43,476"S/40°43'00,499"W;
18°45'43,476"S/40°43'12,449"W; 18°45'38,597"S/40°43'12,449"W;
18°45'38,597"S/40°43'11,766"W; 18°45'35,345"S/40°43'11,766"W;
18°45'35,345"S/40°43'10,400"W; 18°45'32,093"S/40°43'10,400"W;
18°45'32,093"S/40°43'09,717"W; 18°45'28,190"S/40°43'09,717"W;
18°45'28,190"S/40°43'13,131"W; 18°45'28,840"S/40°43'13,131"W;
18°45'28,840"S/40°43'13,814"W; 18°45'29,490"S/40°43'13,814"W;
18°45'29,490"S/40°43'14,497"W; 18°45'30,140"S/40°43'14,497"W;
18°45'30,140"S/40°43'15,180"W; 18°45'30,790"S/40°43'15,180"W;
18°45'30,790"S/40°43'15,863"W; 18°45'31,440"S/40°43'15,863"W;
18°45'31,440"S/40°43'16,546"W; 18°45'32,090"S/40°43'16,546"W;
18°45'32,090"S/40°43'17,229"W; 18°45'32,740"S/40°43'17,229"W;
18°45'32,740"S/40°43'17,912"W; 18°45'35,992"S/40°43'17,912"W;
18°45'35,992"S/40°43'18,595"W; 18°45'39,244"S/40°43'18,595"W;
18°45'39,244"S/40°43'19,278"W; 18°45'45,749"S/40°43'19,278"W;
18°45'45,749"S/40°43'20,950"W; 18°45'46,761"S/40°43'20,950"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 18°45'46,761"S e Long. 40°43'20,950"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100,0m-S; 599,0m-E; 201,0m-N; 350,0m-W; 150,0m-N; 20,0m-E; 100,0m-N; 40,0m-E; 100,0m-N; 20,0m-E; 120,0m-N; 100,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 100,0m-S; 20,0m-W; 100,0m-S; 20,0m-W; 200,0m-S; 49,0m-W; 31,1m-S, a qual foi desmembrada da concessão outorgada pela Portaria nº 527, de 21/10/2002, publicada do D.O.U. de 23/10/2002 (DNPM nº 890081/1989).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 5.07)

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR